

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 - CMP

Retifica a Resolução nº 001/2026 - CMP, que aprovou a Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, de 20 de junho de 2005, que estrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Aparecida de Goiânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Resolução nº 001/2026 - CMP aprovou a Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV para o exercício de 2026;

Considerando que a Política Anual de Investimentos constitui instrumento de planejamento, orientação e controle da gestão dos recursos previdenciários, devendo observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza previdenciária dos recursos;

Considerando a necessidade de compatibilização formal entre a tabela constante da Resolução nº 001/2026 – CMP e a tabela da Estratégia de Alocação prevista na Política Anual de Investimentos de 2026;

Considerando que, durante o procedimento de encaminhamento do demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, foi identificada inconsistência material na soma dos percentuais da coluna “Alvo” da tabela de Estratégia de Alocação;

Considerando que a presente retificação tem por finalidade exclusiva adequar os percentuais da coluna “Alvo” ao total de 100% da estratégia de alocação, sem alteração da meta atuarial, da orientação geral conservadora da carteira, dos limites legais aplicáveis ou das demais diretrizes da Política Anual de Investimentos;

Considerando a necessidade de garantir transparência, rastreabilidade e segurança formal aos atos de aprovação, publicação e envio da Política Anual de Investimentos aos órgãos competentes;



RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a tabela constante do art. 3º da Resolução nº 001/2026 - CMP, que estabelece as estratégias de alocação alvo para as aplicações dos recursos do APARECIDAPREV no exercício de 2026, a fim de adequar os percentuais da coluna "Alvo" à totalidade de 100% da estratégia de alocação prevista na Política Anual de Investimentos.

Art. 2º A tabela de Estratégia de Alocação para o exercício de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Segmento	Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite da Resolução 5272/2025 Limite Legal	Estratégia de Alocação Política de Investimentos		
				Inferior	Alvo	Superior
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I	100%	10%	20%	80%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Art. 7º, II	100%	0%	20%	80%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Art. 7º, III	100%	10%	20%	80%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, IV	5%	0%	0%	5%
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, V	80%	0%	20%	50%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Art. 7º, VI	20%	0%	5%	20%
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Art. 8º, I	40%	0%	10%	30%
	ETF de Ações	Art. 8º, II	40%	0%	0%	30%
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Art. 10, I	15%	0%	0%	15%
CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12	10%	0%	5%	10%

Parágrafo único. Deverão ser observados, além dos limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, os requisitos, condições e restrições decorrentes da legislação aplicável, da Portaria MTP nº 1.467/2022, do nível de certificação do APARECIDAPREV no Programa Pró-Gestão RPPS e das diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos.


Art. 3º Fica aprovada a versão consolidada e retificada da Política Anual de Investimentos do APARECIDAPREV para o exercício de 2026, exclusivamente para adequação da tabela de Estratégia de Alocação, permanecendo inalteradas as demais diretrizes, fundamentos, parâmetros de rentabilidade, meta atuarial, limites legais e disposições anteriormente aprovadas.

Art. 4º A Unidade Gestora do APARECIDAPREV fica autorizada a adotar as providências necessárias para encaminhamento do demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, com base na versão consolidada e retificada da Política Anual de Investimentos de 2026.





Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo ratificados os demais termos da Resolução nº 001/2026 - CMP que não conflitarem com a presente retificação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.


.....
Delson Vieira dos Santos



.....
Ereni de Araujo Almeida


.....
Joaci Barbosa de Almeida

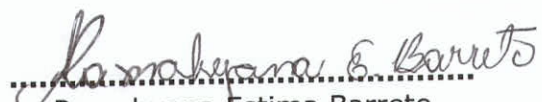

.....
Juliana de Lima Mendanha



.....
Keila Mirian Afonso Martins Pereira


.....
Keithy Carmen Silva


.....
Lidia Teixeira Barbosa


.....
Mauro Cesar Reges da Silva


.....
Ramahyana Estima Barreto


.....
Renato Marcos da Silva


.....
Rosana Valeria Gomes de Mesquita


PORTARIA Nº 155 DE 25 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo: 2026101911 – APPREV, AVERBA o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) NIRLEY CORREIA DE MIRANDA, CPF: 776.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, sob a matrícula nº 18342, da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 06 de novembro de 2025, sob o protocolo: 04023020100088253, os períodos de 28/01/2002 a 31/12/2002; 06/03/2003 a 31/03/2004; 01/04/2004 a 23/12/2004 e 31/01/2005 a 31/12/2005, todos os vínculos na função de PROFESSORA, que representa um tempo total averbado de 1.154 (mil cento e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 3 anos, 01 mês e 29 dias, nos termos do Parecer Jurídico nº 137/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (25/05/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA **HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS**
Presidente do AparecidaPrev Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 157 DE 26 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2026046022 – APPREV, RECONHECEM o Tempo de Contribuição da servidora GILVANIA DOS SANTOS TRINDADE, CPF nº 634.***.***-53, referente ao cargo de PROFESSOR PRÓ-LABORE, constante na matrícula nº 4149, para cômputo na matrícula nº 18240, do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II, para fins de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 202665, emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, correspondente a 319 (trezentos e dezenove) dias, equivalentes a 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, nos termos do Parecer Jurídico nº 143/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (26/05/2026).

MÁRCIA TINOCO SILVA **HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS**
Presidente do AparecidaPrev Diretor de Benefícios

AVISOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 - CMP

Retifica a Resolução nº 001/2026 -CMP, que aprovou a Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, de 20 de junho de 2005, que estrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Aparecida de Goiânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Resolução nº 001/2026 - CMP aprovou a Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV para o exercício de 2026;

Considerando que a Política Anual de Investimentos constitui instrumento de planejamento, orientação e controle da gestão dos recursos previdenciários, devendo observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza previdenciária dos recursos;

Considerando a necessidade de compatibilização formal entre a tabela constante da Resolução nº 001/2026 – CMP e a tabela da Estratégia de Alocação prevista na Política Anual de Investimentos de 2026;

Considerando que, durante o procedimento de encaminhamento do demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, foi identificada inconsistência material na soma dos percentuais da coluna “Alvo” da tabela de Estratégia de Alocação;

Considerando que a presente retificação tem por finalidade exclusiva adequar os percentuais da coluna “Alvo” ao total de 100% da estratégia de alocação, sem alteração da meta atuarial, da orientação geral conservadora da carteira, dos limites

legais aplicáveis ou das demais diretrizes da Política Anual de Investimentos;

Considerando a necessidade de garantir transparência, rastreabilidade e segurança formal aos atos de aprovação, publicação e envio da Política Anual de Investimentos aos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a tabela constante do art. 3º da Resolução nº 001/2026 - CMP, que estabelece as estratégias de alocação alvo para as aplicações dos recursos do APARECIDAPREV no exercício de 2026, a fim de adequar os percentuais da coluna “Alvo” à totalidade de 100% da estratégia de alocação prevista na Política Anual de Investimentos.

Art. 2º A tabela de Estratégia de Alocação para o exercício de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Segmento	Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite da	Estratégia de Alocação Política		
			Resolução 5272/2025	de Investimentos		
			Limite Legal	Inferior	Alvo	Superior
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I	100%	10%	20%	80%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/ plataforma eletrônica	Art. 7º, II	100%	0%	20%	80%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Art. 7º, III	100%	10%	20%	80%
	Operações comprometidas com lastros em TPF	Art. 7º, IV	5%	0%	0%	5%
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, V	80%	0%	20%	50%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Art. 7º, VI	20%	0%	5%	20%
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Art. 8º, I	40%	0%	10%	30%
	ETF de Ações	Art. 8º, II	40%	0%	0%	30%
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Art. 10, I	15%	0%	0%	15%
CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12	10%	0%	5%	10%

Parágrafo único. Deverão ser observados, além dos limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, os requisitos, condições e restrições decorrentes da legislação aplicável, da Portaria MTP nº 1.467/2022, do nível de certificação do APARECIDAPREV no Programa Pró-Gestão RPPS e das diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos.

Art. 3º Fica aprovada a versão consolidada e retificada da Política Anual de Investimentos do APARECIDAPREV para o exercício de 2026, exclusivamente para adequação da tabela de Estratégia de Alocação, permanecendo inalteradas as demais diretrizes, fundamentos, parâmetros de rentabilidade, meta atuarial, limites legais e disposições anteriormente aprovadas.

Art. 4º A Unidade Gestora do APARECIDAPREV fica autorizada a adotar as providências necessárias para encaminhamento do demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, com base na versão consolidada e retificada da Política Anual de Investimentos de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo ratificados os demais termos da Resolução nº 001/2026 - CMP que não conflitem com a presente retificação.

Aparecida de Goiânia, 27 de maio de 2026.

DELSON VIEIRA DOS SANTOS

ERENI DE ARAUJO ALMEIDA

JOACI BARBOSA DE ALMEIDA

JULIANA DE LIMA MENDANHA

KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

KEITHY CARMEN SILVA

LIDIA TEIXEIRA BARBOSA

MAURO CESAR REGES DA SILVA

RAMAHYANA ESTIMA BARRETO

RENATO MARCOS DA SILVA

ROSANA VALERIA GOMES DE MESQUITA